



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE **CAXAMBU-MG**

PORTARIA Nº 021/2.025

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005 c/c o artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1.988 e artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA JACINTO**, Matrícula nº 2.625, inscrita no CPF sob o nº XXX.343.176-XX, no cargo efetivo de *Professor, Nível II, Padrão "D"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de setembro de 2.025.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu-MG, 17 de setembro de 2.025.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* foi afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 17/09/2025 a 26/09/2025. O referido é verdade e dou fé.
Caxambu/MG, 17 de setembro de 2.025.

Ass. do Servidor: _____

RG/Matrícula: _____

MG8044960 / 1503